

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2011

PROCESSO N.º 8506958-78.2011.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP - 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução nº 08 de 09/07/2009, do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte para os servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, lotados no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora (Cambeba), no percurso residência — trabalho e vice-versa, em conformidade com o disposto nos anexos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/11/2011 às 10:00horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2011 às 10:00horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2011 às 11:00horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7100 Fax: (85) 3207-7098

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

ANEXO 03 - ROTEIROS E ITINERÁRIOS

ANEXO 04 – RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 05 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 09 - MINUTA DO CONTRATO



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. É vedada a participação de:
 - a) empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
 - b) empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
 - d) empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
 - g) estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual CADINE nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.
- 3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.
- 3.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propost sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório:
 - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) receber a documentação de habilitação;



- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- I) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhado-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão:
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País:
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
 - Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá declarar no campo específico do sistema.
- 4.11. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



- 4.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.14. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 4.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
 - 4.19.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.22. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.26. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do encerramento da sessão de disputa, em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa,



sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referencia e etc;

- 5.2. A proposta deverá explicitar:
 - 5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas;
 - 5.2.2 Valor(es) mensal(is) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital,** devendo o valor global ser escrito em numeral e por extenso;
- 5.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global anual**;
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 5.5. Serão rejeitadas as propostas que:
 - 5.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita compreensão do serviço licitado;
 - 5.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);
- 5.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os prazos de execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 6.2. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 6.3. Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.4, 6.5 e 6.6;
- 6.4. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 6.5. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 6.6. O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 6.7. Os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.8. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até



a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 6.10. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n Cambeba, Cep 60822-325;
 - 7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - 7.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove ramo de atividade para o qual está cadastrado, o qual terá, necessariamente, que ser compatível com o objeto sob licitação;
 - 7.2.1.1 A Comissão verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;
 - 7.2.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social CND, dentro do prazo de validade:
 - 7.2.3. Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
 - 7.2.4. Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o proponente executou, de forma satisfatória, serviços com características compatíveis com as do objeto desta licitação;
 - 7.2.5. Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 5, comprovados através de procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
 - 7.2.6. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO 6;
 - 7.2.7. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme ANEXO 7;
 - 7.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 08 do Edital;
- 7.3. A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. (NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES DIGITAIS)
- 7.4. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem



apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório; (NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES DIGITAIS)

- 7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 7.6. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 7.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
 - 7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - 7.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 7.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail citado no preambulo. <u>Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.</u>
- 8.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoas poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 8.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.2.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 8.3. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
 - 8.3.1. As impugnações e os recursos devem ser protocolizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Protocolo geral, sito <u>Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n Cambeba, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, </u>



- Palácio da Justiça, Fortaleza/CE, CEP 60.822-325. Contendo o nome completo do representante legal, telefone, fax, e-mail para facilitar a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES ENVIADOS VIA FAC-SÍMILE, E-MAIL E/OU TELEGRAMA.
- 8.3.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra razões enviadas por fac-símile, e-mail e/ou telegrama;
- 8.3.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 8.3.4 <u>Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.</u>
- 8.3.5. Os licitantes deverão acompanhar esta licitação diariamente no site do Banco do Brasil, para certificar a declaração de vencedor, a fim de viabilizar os procedimentos previstos no item 8.3.
- 8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;
- 8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) ADVERTÊNCIA;
 - b) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de recusa não justificada em assinar o contrato dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
 - c) MULTA diária de 15% (quinze por cento), do valor total diário do conjunto de rotas, pelo não cumprimento de obrigação prevista no contrato, por evento ocorrido, exceto atrasos de saídas e não realização de viagens que possuem penalizações específicas;
 - d) MULTA de 20% (vinte por cento), do valor total diário do conjunto de rotas, por atrasos de saídas de viagens superiores à 15 (quinze) minutos;
 - e) MULTA de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, quando por sua culpa a contratada deixar de realizar alguma viagem, ida ou volta;
 - f) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total do pacto;
 - g) SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
 - h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - i) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será



descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 9.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
- 9.4 O valor da multa aplicada será deduzido pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;
- 9.5 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:
 - 9.5.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 9.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DOS PRAZOS

- 10.1. A contratação se efetivará através de contrato minuta constante do anexo a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;
- 10.2. Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes;
- 10.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações;
- 11.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição;
- 11.3. O contrato vigerá por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, através de aditivo e de acordo com a legislação vigente;
- 11.4. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

12. DA GARANTIA

- 12.1. A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura do Contrato, à título de garantia a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art.56, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do contrato, e será restituída ao término do Contrato, devendo ser renovada no caso de prorrogações contratuais;

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

100

13.1. O reajuste de preços do contrato será efetuado com base no reajuste da tarifa das linhas intermunicipais, realizado pelo DETRAN/CE e homologado pela ARCE, uma única vez em cada período de 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta no certame licitatório, e assim sucessivamente caso haja aditivos de prorrogação de prazo, para fazer face à elevação regular dos custos, calculado de acordo com a seguinte fórmula e índices:

IRT= 0,30x"IPCA Óleo Diesel" + 0,40xINPC + 0,30xIPCA

Onde:

IRT: Índice de Reajuste Tarifário

IPCA Óleo Diesel": Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Diesel

INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo

Os três últimos calculados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados, através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A., devendo o relatório impresso dos serviços prestados serem entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, e estes deverão ser pagos, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, desde que devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. A(s) nota(fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE – , CNPJ N. º 09.444.530/0001- 01, após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros correrão por conta do custeio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará — TJCE, tendo como fonte dos recursos o Tesouro Estadual, na seguinte dotação orcamentária:

04100001.02.122.566.20671.22.33903900.00.0.00

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorroga qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes



por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

- 16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 16.11 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 16.12 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83;
- 16.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 24 de outubro de 2011.

Márcia Maria Mágalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, LOTADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA (CAMBEBA), NO PERCUSO RESIDÊNCIA-TRABALHO E VICE-VERSA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme itinerários contidos no Anexo 03.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Cumprir os horários estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TJCE para prestação dos serviços com estrita observância da legislação trabalhista e conforme roteiros e horários previstos no ANEXO 03;
- 2.2 Tomar providências necessárias, quanto aos cuidados relativos à manutenções preventivas e corretivas, bem como veículos e motoristas reservas, para evitar que os serviços sofram qualque tipo de descontinuidade, substituindo em caso acidentes, panes em geral os veículos sem condição de trânsito no máximo em 1 (uma) hora após chamado do Tribunal de Justiça;
- 2.3 Não modificar e nem permitir que seus funcionários modifiquem, sob qualquer pretexto, os roteiros e horários, estabelecidos no ANEXO 03, seja de ida ou de retorno, salvo alteração contemplada em aditivo contratual, ou motivo de força maior devidamente comunicado, no máximo após 24 horas do ocorrido ao Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 2.4 Responder por todos os ônus do Contrato, tais como taxas, impostos e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade pactuada;
- 2.5 Garantir ao TJCE a definição no itinerário, dos pontos de embarque e desembarque;
- 2.6 Utilizar para a execução dos serviços ora contratados, ônibus do tipo rodoviário, semi leito, com no máximo 07 (sete) anos de uso, com todos os equipamentos e requisitos de segurança estabelecidos em lei e órgãos de transito, com ar condicionado, no mínimo com 40 lugares, poltronas reclináveis, cortinas, com identificação do TJCE e respectivo número da rota, no para brisa ou no letreiro;
- 2.7 A empresa deverá disponibilizar uma das rotas de transporte que permita o embarque e desembarque de portador de necessidade especial em cadeira de rodas;
- 2.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscalo resultantes da execução do Contrato;
- 2.9 Manter-se, durante todo o período da execução do Contrato e eventuais aditivos, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 2.10 Não caucionar, dar em garantia ou utilizar o Contrato com o Tribunal de Justiça em operações financeiras;
- 2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato com o Tribunal de Justiça;
- 2.12 Conceder ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o livre acesso em suas dependências, e aos seus veículos, em qualquer dia ou hora, bem como prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 2.13 Apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, relatório impresso dos serviços prestados e solicitação de pagamento;
- 2.14 Manter seus motoristas efetivos e eventuais substitutos informados e treinados quanto aos itinerários e horários. Caso contrário deverá haver outro funcionário da contratada que conheça de forma pormenorizada o percurso para acompanhá-lo;
- 2.15 Fornecer no início do contrato, lista e cópia dos documentos de trânsito dos possíveis veículos com características adequadas, e que possam vir a ser utilizados no decorrer do contrato,



comunicando inclusões e exclusões ao Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

- 2.16 Manter número de telefone fixo e pelo menos de um celular, respectivamente da base operacional da empresa e do Encarregado ou Gerente de Tráfego, que possa servir de contato para os usuários das rotas e para o Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça, disponíveis no mínimo 2 horas e meia antes e 2 horas e meia após os horários de referência de chegada e de partida do Tribunal de Justiça;
- 2.17 Apresentar todos os seus motoristas e demais prepostos que julgar necessários para execução do objeto do contrato, sempre fardados e identificados com crachá;
- 2.18 Posicionar os veículos escalados para cada uma das rotas, tanto nos pontos de partida dos bairros sentido Cambeba, como no Cambeba sentido bairros, no mínimo 15 minutos antes dos horários de partida, limpos e em perfeito estado de conservação:
- 2.19 Nenhum dos veículos escalados para cada uma das rotas deverá partir antes dos horários definidos para partida nos bairros sentido Cambeba, nem do Cambeba sentido bairros, antes dos horários estabelecidos em contrato ou aditivo, salvo exceções expressamente comunicadas com antecedência de pelo menos um dia pelo Serviço de Transportes, em função de alguma solenidade ou mudança eventual de expediente;
- 2.20 Oferecer aos motoristas que atuam nas rotas do Tribunal de Justiça, no mínimo uma vez por ano, curso de direção defensiva e de relacionamento interpessoal;
- 2.21 Apresentar no ato da assinatura do contrato nome e telefones, fixo e celular, de preposto que atuará como Gerente do contrato, respondendo por todas as questões operacionais e de faturamento, junto ao Tribunal de Justiça, independentemente dos contatos da base operacional e tráfego, substituindo-os por notificação do Tribunal de Justiça ou à critério da própria contratada, informando ao Serviço de Transportes de forma expressa com pelo menos 24 horas de antecedência;
- 2.22 Fazer com que sejam vistoriados todos os ônibus, pelos seus motoristas ao final de cada uma das viagens de ida ou de retorno do Cambeba, notificando e deixando sob guarda do Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça, quaisquer objetos ou valores encontrados;
- 2.23 Apresentar ao Tribunal de Justiça todas e quaisquer necessidades de adequação de itinerários de rotas que se fizerem necessárias e que ainda não tenham sido identificadas pelo Serviço de Transportes, decorrentes de interrupções de vias, mudanças de sentido de tráfego, dentre outras anomalias operacionais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Efetuar os pagamentos da CONTRATADA, até o último dia do mês subsequente após apresentação de planilha detalhada de serviços executados e solicitação de pagamento, de períodos completos compreendidos entre o dia primeiro e o último dia de cada mês;
- 3.2 Não transferir os direitos do contrato no todo ou em parte a outrem.
- 3.3 **O Tribunal de Justiça** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para o bom e fiel cumprimento desta tarefa fazer anotações, registros e tirar fotos que julgue necessárias, excluindo-se as que possam comprometer propriedade tecnológica ou intelectual da CONTRATADA.
- 3.4 Efetuar através da Divisão de Serviços Gerais Serviço de Transportes, fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Na execução dos serviços à serem contratados serão observados ainda os seguintes aspectos:
 - 4.1.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TJCE, através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais DESEG, poderá apresentar, espontaneamente ou à pedido de servidores efetivos, modificação nas rotas originais, acarretando redução ou acréscimos nos serviços, compatibilizando os preços proporcionalmente a quilometragem acrescida ou suprimida nos limites da legislação vigente;
 - 4.1.2 Os serviços objeto do Contrato, serão executados de tal forma que não venham a gerar qualquer vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TJCE e os



empregados da Contratada, disponibilizados para a prestação dos serviços;

- 4.1.3 A Contratada ficará responsável por todos os encargos fiscais e trabalhistas e por eventuais acidentes que venham a sofrer seus prepostos, servidores ou terceiros em decorrência dos serviços prestados;
- 4.1.4 O Departamento de Manutenção e Serviços Gerais DESEG terá acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento dos horários e itinerários estabelecidos, como exigir eventualmente adequação dos mesmos. A fiscalização do TJCE poderá suspender os serviços por descumprimento das obrigações estabelecidas e também poderá autorizar seu prosseguimento quando verificada a correção da(s) falha(s) que ocasionou(aram) a suspensão;
- 4.1.5 A Divisão de Serviços Gerais/Serviço de Transportes exigirá da Contratada que os serviços sejam executados com os veículos sempre em totais condições de funcionamento, conservação e limpeza:
- 4.1.6 A Contratada deverá fixar, em local bem visível no para-brisa ou no letreiro, informação de que o veículo se encontra em operação, para o Tribunal de justiça do Estado do Ceará TJCE, bem como o número da rota.

5. DO PREÇOS E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação de solicitação de pagamento e de planilha detalhada de prestação dos serviços efetivamente executados, e posterior Nota Fiscal após a emissão de Nota de empenho pelo TJCE, calculadas com base no número de diárias ocorridas no mês, obedecendo o demonstrativo abaixo:

Rotas	Km (ida+volta)	Estimativa de Valor Médio de Mercado por km	Média de Diárias	Estimativa Total por Mês	Estimativa Total por Ano
1	56	R\$ 7,80	21	R\$ 9.172,80	R\$ 110.073,60
2	52	R\$ 7,80	21	R\$ 8.517,60	R\$ 102.211,20
3	71	R\$ 7,80	21	R\$ 11.629,80	R\$ 139.557,60
4	63	R\$ 7,80	21	R\$ 10.319,40	R\$ 123.832,80
5	52	R\$ 7,80	21	R\$ 8.517,60	R\$ 102.211,20
6	58	R\$ 7,80	21	R\$ 9.500,40	R\$ 114.004,80
7	62	R\$ 7,80	21	R\$ 10.155,60	R\$ 121.867,20
8	65	R\$ 7,80	21	R\$ 10.647,00	R\$ 127.764,00
TOTAL	479	R\$ 62,40	168	R\$ 78.460,20	R\$ 941.522,40

5.2 Isto posto, o valor mensal dos serviços será calculado com base na seguinte fórmula:

VALOR MENSAL = N (número de diárias no mês) X VALOR DIÁRIO

5.3 A Contratada apresentará ao TJCE a fatura referente ao serviço prestado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, e esta deverá ser paga sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês devidamente atestada pelo Serviço de Transportes do DESEG.

6. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 O reajuste de preços do contrato será efetuado com base no reajuste da tarifa das linhas intermunicipais, realizado pelo DETRAN/CE e homologado pela ARCE, uma única vez em cada período de 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta no certame licitatório, e assim sucessivamente caso haja aditivos de prorrogação de prazo, para fazer face à elevação regular dos custos, calculado de acordo com a seguinte fórmula e índices:

IRT= 0,30 x "IPCA Óleo Diesel" + 0,40xINPC + 0,30xIPCA

Onde:

IRT: Índice de Reajuste Tarifário

IPCA Óleo Diesel": Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Diesel

INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo

Os três últimos calculados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística IBGE.

7. DA GARANTIA

7.1 A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura do Contrato, à título de garantia a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art.56 § 1º da Lei nº 8.666/93.

7.2 A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do contrato, e será restituída ao término do Contrato, devendo ser renovada no caso de prorrogações contratuais;

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato vigorará por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante, através de aditivo e de acordo com a legislação vigente.

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1 A Contratada sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:
 - 9.1.1 Advertência;
 - 9.1.2 Multa diária de 15% (quinze por cento), do valor total diário do conjunto de rotas, pelo não cumprimento de obrigação prevista no contrato, por evento ocorrido, exceto atrasos de saídas e não realização de viagens que possuem penalizações específicas;
 - 9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento), do valor total diário do conjunto de rotas, por atrasos de saídas de viagens superiores à 15 (quinze) minutos;
 - 9.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, quando por sua culpa a contratada deixar de realizar alguma viagem, ida ou volta;
 - 9.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
 - 9.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por reiterados descumprimentos de obrigações, de mesma natureza ou não;
 - 9.1.6 Rescisão, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.



ANEXO 02

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

Rotas	Km (ida+volta)	Valor por km	Média de Diárias	Total por Mês	Total por Ano
1	56	R\$	21	R\$	R\$
2	52	R\$	21	R\$	R\$
3	71	R\$	21	R\$	R\$
4	63	R\$	21	R\$	R\$
5	52	R\$	21	R\$	R\$
6	58	R\$	21	R\$	R\$
7	62	R\$	21	R\$	R\$
8	65	R\$	21	R\$	R\$
TOTAL	479	R\$	168	R\$	R\$

